TERMO DE REFERÊNCIA
CONSULTORIA POR PRODUTO – PESSOA FÍSICA

1. Código e Título do Projeto

PNUD BRA/16/020 - Seguimento e Implementação de Compromissos Nacionais e Internacionais em Direitos Humanos Fortalecidos

2. Número e Título do Edital

Edital nº 02/2024 - Diagnóstico dos atos do CNDH

3. Organismo Internacional

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

4. Secretaria Temática Demandante

Conselho Nacional dos Direitos Humanos/MDHC

5. Supervisor Técnico

Supervisora Técnica: Arine Martins

Cargo: Coordenadora Geral do Conselho Nacional dos Direitos Humanos

Supervisor Técnico (Substituto): Marcelo de Almeida Mayernyik

Cargo (Substituto): Analista em Ciência e Tecnologia

6. Antecedentes e Justificativa

O projeto BRA/16/020 – "Seguimento e Implementação de Compromissos Nacionais e Internacionais em Direitos Humanos Fortalecidos" tem por principal objetivo desenvolver subsídios e oferecer assessoria técnica ao fortalecimento e qualificação das políticas públicas de direitos humanos, com atenção especial ao cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais firmados pelo Governo Brasileiro.

Na 2ª revisão substantiva realizada no âmbito do referido projeto, foi inserido o "Produto 8 – Subsídios para aprimoramento, sistematização e intercâmbio de boas práticas nacionais e internacionais para as ações de promoção e defesa de Direitos Humanos desenvolvidas pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos", devido à relevância do papel desempenhado pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos no acompanhamento da execução das políticas de Direitos Humanos pelo Poder Público, prezando sempre pelo cumprimento das recomendações, orientações e normativas nacionais e internacionais sobre a pauta.

O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH) - instituído pela Lei n.º 4.319, de 16 de março de 1964 - foi transformado em Conselho Nacional dos Direitos Humanos pela Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014, tendo por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos, mediante ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos. O CNDH desempenha sua missão institucional tendo como orientação os Princípios Relativos ao Status das Instituições Nacionais de Direitos Humanos (Princípio de Paris), definidas pela Organização das Nações Unidas - ONU em 1992, marcados pelo pluralismo e pela autonomia. Ao CNDH compete, entre outras atribuições, fiscalizar e monitorar as políticas públicas de direitos humanos e o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3, podendo sugerir e recomendar diretrizes para sua efetivação, articular-se e manter intercâmbio e cooperação com entidades públicas ou privadas, municipais, estaduais, do Distrito Federal, além de nacionais ou internacionais, em especial com os órgãos integrantes dos Sistemas Internacional e Regional de Direitos Humanos.

Com quase 10 anos de existência na atual configuração, faz-se mister a realização de diagnóstico, com respectivo apontamento de perspectivas, da incidência de atos do CNDH no desenvolvimento de políticas públicas e normas de promoção e defesa dos Direitos Humanos, de modo a fortalecer as ações desenvolvidas pelo Conselho no âmbito de sua competência.

Nesse sentido, na primeira consultoria contratada, estavam previstas as seguintes atividades: 1) a criação de um banco de dados com os atos administrativos, decisórios e normativos do CNDH, ad referendum ou colegiados; 2) a realização de revisão sistemática de literatura a respeito de instâncias nacionais de participação e controle social e de instituições nacionais de direitos humanos de outros países; 3) a elaboração de método replicável para realização de análise do impacto dos atos do CNDH em políticas públicas e normativas de promoção e defesa dos Direitos Humanos; 4) a elaboração de diagnóstico sobre a influência de processos participativos prévios à aprovação do ato normativo em seus desdobramentos posteriores em políticas públicas e normativas de promoção e defesa dos direitos humanos; e 5) a elaboração de diagnóstico sobre a influência de recursos materiais e humanos do CNDH à época da aprovação do ato normativo em seus desdobramentos posteriores em políticas públicas e normativas de promoção e defesa dos direitos humanos. Como se infere do Processo SEI nº 00005.220349/2016-91, dessa primeira consultoria, foram entregues 4 produtos. A atividade 5 foi, posteriormente, avaliada como prejudicada.

Agora, por meio desta consultoria, pretende-se realizar monitoramento do impacto das ações do Conselho Nacional de Direitos Humanos no tratamento de violações de direitos humanos no Brasil, a partir da análise da repercussão social das respostas do CNDH às denúncias recebidas nos anos de 2023-2024, com publicação em português, inglês e espanhol.

7. Enquadramento nas ações do Projeto

Produto 8 - Subsídios para aprimoramento, sistematização e intercâmbio de boas práticas nacionais e internacionais para as ações de promoção e defesa de Direitos Humanos desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos.

Atividade 8.1: Desenvolver estudos, diagnósticos e avaliações de políticas de Direitos Humanos em apoio ao trabalho das comissões temáticas do CNDH.

8. Finalidade da Contratação

Contratação de consultoria de pessoa física, na modalidade produto, para mapeamento e diagnóstico das ações do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) no tratamento de violações de direitos humanos no Brasil, por meio da análise da repercussão social das respostas às denúncias recebidas entre 2023 e 2024, com publicação em três idiomas.

9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

Por exigência do organismo internacional, a contratação ocorrerá somente mediante a apresentação pela/o candidata/o selecionada/o de:

- Atestado médico de boa saúde; e
- Confirmação de imunização para a COVID-19.

9.1. Requisitos Obrigatórios:

9.1.1. Formação acadêmica:

- 9.1.1.1. Graduação nas áreas de Ciências Sociais, Sociais Aplicadas, Humanas ou Comunicação em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 9.1.1.2. Pós-graduação: Pós-graduação lato sensu ou Mestrado stricto sensu nas áreas de Ciências Sociais, Sociais Aplicadas, Humanas ou Comunicação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

9.1.2. Experiência profissional

9.1.2.1. Experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos em atividades relacionadas a temas de Direitos Humanos.

9.2. Requisitos Desejáveis:

9.2.1. Formação acadêmica

9.2.1.1. Pós-graduação: Doutorado nas áreas de Ciências Sociais, Sociais Aplicadas, Humanas ou Comunicação, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

9.2.2. Experiência profissional

9.2.2.1. Experiência profissional e/ou acadêmica em atividades ou pesquisas relacionadas a Direitos Humanos (exceto pesquisas obrigatórias para



- conclusão de curso, como TCC), em instâncias de participação e controle social, como conselhos e órgãos colegiados;
- 9.2.2.2. Experiência profissional e/ou acadêmica no campo da ciência política com ênfase em processos legislativos;
- 9.2.2.3. Experiência profissional e/ou acadêmica relacionada a normativas/legislações e/ou políticas públicas de promoção e defesa dos Direitos Humanos;
- 9.2.2.4. Experiência profissional e/ou acadêmica relacionada à área de Comunicação Social com ênfase em Direitos Humanos.

9.2.3. Publicações

- 9.2.3.1. Publicação relacionada a instâncias nacionais de participação e controle social ou instituições nacionais de direitos humanos de outros países nos últimos 10 anos;
- 9.2.3.2. Publicação de tese de doutorado ou dissertação de mestrado relacionadas a temas de direitos humanos nos últimos 10 anos.

Observações:

- a) as informações devem estar claras no currículo para que o candidato seja habilitado;
- b) o tempo de experiência, apresentado no formato mês-ano, não pode ser sobreposto nem contabilizado em duplicidade;
- c) a contagem de tempo de consultorias prévias é de no máximo 1 ano por contrato (mesmo que tenha sido prorrogada por tempo superior);
- d) estágios, bolsas e pesquisas acadêmicas não contam como experiência profissional;
- e) as declarações devem comprovar a experiência específica na temática solicitada no edital e a comprovação da qualificação declarada será solicitada no momento da marcação da entrevista.

10. Atividades a serem desenvolvidas

- Participar de reuniões de trabalho presenciais ou por meio de videoconferência com a Mesa Diretora do CNDH e com a supervisão técnica da consultoria, sempre que solicitado;
- 10.2. Prestar informações sobre o andamento dos trabalhos sempre que solicitado;
- 10.3. Elaborar os produtos definidos no prazo estabelecido, zelando pelo alinhamento com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos;
- 10.4. Participar de reuniões com os supervisores da consultoria e prestar informações sobre o andamento dos trabalhos sempre que solicitado.

11. Produtos e Resultados Esperados

Produtos	Descrição			
Produto 1: Relatório técnico a respeito	O relatório deverá conter, minimamente, os			
da situação de violação de direitos	seguintes itens:			
humanos no território nacional com				
mapeamento das principais conclusões	Introdução			



de relatórios sobre violações de direitos humanos publicados por entidades da sociedade civil e do sistema de Justiça nas áreas de atuação do CNDH no ano de 2023 e 2024.

- Breve contextualização sobre a importância da análise de relatórios de violações de direitos humanos para o trabalho do CNDH.

Descrição da Metodologia

- Explicação detalhada dos critérios de seleção dos relatórios, métodos de análise e síntese de dados.

Lista de Relatórios Selecionados Tabela contendo:

- Título do relatório;
- Entidade responsável pela publicação;
- Data de publicação;
- Área temática abordada;
- Link de acesso (se disponível online) ou local onde pode ser encontrado exemplar físico do relatório.

Síntese das Conclusões de Cada Relatório

- Seção dedicada à apresentação dos dados mais relevantes e conclusões de cada relatório selecionado.

Conclusão

- Apresentação de sugestões de aperfeiçoamento do trabalho do CNDH, derivadas das melhores práticas identificadas no levantamento dos dados.

Referências

- Lista de todas as fontes utilizadas, incluindo os relatórios analisados e quaisquer outras referências citadas no documento.

O relatório deverá conter, minimamente, os seguintes itens:

Introdução

- Breve contextualização sobre a importância da análise de relatórios de violações de direitos humanos para o trabalho do CNDH.

Descrição da Metodologia

- Explicação detalhada dos critérios de seleção dos relatórios, métodos de análise e síntese de dados.

Lista de Relatórios Selecionados

Tabela contendo:

- Título do relatório;
- Entidade responsável pela publicação;
- Data de publicação;
- Área temática abordada;

Produto 2: Relatório técnico contendo casos emblemáticos de denúncias de direitos humanos recebidas pelo CNDH em 2023 e em 2024 e acompanhamento do impacto nas redes sociais e nas demais plataformas de comunicação das respostas do Conselho.



- Link de acesso (se disponível online) ou local onde pode ser encontrado exemplar físico do relatório.	
Síntese das Conclusões de Cada Relatório - Secão dedicada à apresentação dos dados mais	

selecionado.

Conclusão

- Apresentação de sugestões de aperfeiçoamento do trabalho do CNDH, derivadas das melhores práticas identificadas no levantamento dos dados.

relevantes e conclusões de cada relatório

Referências

- Lista de todas as fontes utilizadas, incluindo os relatórios analisados e quaisquer outras referências citadas no documento.

O Sumário Executivo deve conter, minimamente, os seguintes itens:

Sumário Executivo

Descrição das Atividades da Consultoria

- Resumo das atividades realizadas ao longo da consultoria para a produção dos Produtos 1 e 2, incluindo métodos utilizados e resultados alcançados.

Produto 3: Elaboração de Sumário Executivo em português, com tradução para o inglês e o espanhol, contendo uma síntese dos relatórios e diagnósticos dos Produtos 1 e 2 e a elaboração de modelobase diagramado de Relatório Situacional, a partir da identidade visual do CNDH, tomando como parâmetro relatórios situacionais de outras INDHs.

Análise de Relatórios Situacionais de Violações de Direitos Humanos

- Exame de exemplos de Relatórios Situacionais de Violações de Direitos Humanos publicados por outras Instituições Nacionais de Direitos Humanos (INDHs), identificando pelo menos cinco relatórios relevantes.

Tabelas de Principais Achados

- Inclusão de tabelas ilustrando os principais achados dos relatórios produzidos nos Produtos 1 e 2, facilitando a visualização e compreensão das informações.

Conclusões e Sugestões de Aperfeiçoamento

- Apresentação das conclusões derivadas da análise dos relatórios, acompanhadas de sugestões de aperfeiçoamento do trabalho do CNDH, visando à ampliação do impacto social e da repercussão nas redes sociais das respostas oferecidas pelo Conselho às denúncias recebidas.



Modelo-Base Diagramado de Relatório Situacional

- Desenvolvimento de um modelo-base diagramado de Relatório Situacional, incorporando a identidade visual do CNDH e tomando como referência os relatórios situacionais de outras INDHs, com o objetivo de fornecer um modelo prático e visualmente atrativo para futuras publicações do Conselho.

Referências

- Lista de todas as referências utilizadas ao longo da consultoria, incluindo documentos, relatórios, e outras fontes de informação.

Tradução para Inglês e Espanhol

- Todos os elementos acima devem ser traduzidos para inglês e espanhol, mantendo a consistência e a precisão das informações apresentadas.

Observação: Os documentos técnicos previstos deverão ser entregues em formato editável (DOCX e XLSX) e em PDF, devidamente revisados e formatados, conforme regras da ABNT.

12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	Valor	Percentual
Produto 1	60 dias após assinatura do contrato	R\$ 11.220,00	15%
Produto 2	100 dias após assinatura do contrato	R\$ 44.880,00	60%
Produto 3	150 dias após assinatura do contrato	R\$ 18.700,00	25%
Total		R\$ 74.800,00	100%

Observações:

- á) É facultado ao Supervisor Técnico solicitar a entrega de uma versão prévia do produto antes das datas acima estipuladas para acompanhamento e orientação do trabalho.
- b) As datas da tabela se referem ao prazo máximo para entrega dos produtos. O pagamento é realizado somente após ateste de conformidade e aprovação do MDHC.

13. Valor Total do Contrato

13.1. O valor da hora trabalhada considerada para esta consultoria é de: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando: R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Observação: O valor total do contrato é definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado, o tempo necessário para sua realização e a Portaria nº 3133/2019.

14. Forma de Pagamento

- 14.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, após aprovação do produto pelo(a) Supervisor(a) do contrato e pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.
- 14.2. Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico, que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- 14.3. Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- 14.4. Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidades de outras sanções previstas em contrato.
- 14.5. Ao Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações pactuadas com o(a) consultor(a).
- 14.6. Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.
- 14.7. Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.

15. Duração do Contrato

15.1. A duração do contrato é de 170 dias após assinatura do contrato.

16. Insumos

- ACNUDH Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. Manual sobre a Criação e o Reforço de Instituições Nacionais para a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos. Genebra, 1995.
- ACNUDH Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. Informações sobre Instituições Nacionais de Direitos Humanos.
- Aliança Global de Instituições Nacionais de Direitos Humanos GANHRI.
- BRASIL. Lei º 12.986, de 2 de junho de 2014: Transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH; revoga as Leis nºs 4.319, de 16 de março de 1964, e 5.763, de 15 de dezembro de 1971; e dá outras providências.
- Conselho Nacional dos Direitos Humanos. Pautas e Atas das Reuniões Plenárias do CNDH.
- Conselho Nacional dos Direitos Humanos. Recomendações do CNDH.
- Conselho Nacional dos Direitos Humanos. Relatórios e Manifestações do CNDH.
- Conselho Nacional dos Direitos Humanos. Resolução nº 01, de 09 de junho de 2015, do CNDH – Conselho Nacional dos Direitos Humanos.



- FONSECA, Mariana de Souza; AVELINO, Daniel Pitangueira. Conselho Nacional dos Direitos Humanos: Agenda Política e Atribuições Executadas. In: Conselhos Nacionais de Direitos Humanos: uma análise da agenda política / Daniel Pitangueira de Avelino, Igor Ferraz da Fonseca, João Cláudio Basso Pompeu. – Brasília: IPEA, 2020.
- GALVÃO, Maria Cristina Barbosa; RICARTE, Ivan Luiz Marques. Revisão Sistemática de Literatura: Conceituação, produção e publicação.LOGEION: Filosofia da informação, Rio de Janeiro, v. 6 n. 1, p.57-73, set.2019/fev. 2020.

17. Previsão de Viagens

- 17.1. O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões na Secretaria Temática, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência. Passagens e diárias para eventuais reuniões presenciais serão custeadas pelo Projeto, caso o(a) selecionado(a) não resida no Distrito Federal.
- 17.2. Estão previstas, ao longo do contrato, a realização de viagens que subsidiarão o objetivo da consultoria e o desenvolvimento dos produtos. As despesas relativas a passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto.

18. Localidade do Trabalho

18.1. Brasília – DF.

19. Número de Vagas

19.1. Número de Vagas: 01.

20. Inscrições

- 20.1. Os interessados em participar do certame deverão enviar o currículo para consultoria.cndh@mdh.gov.br até a data limite para inscrição;
- 20.2. O currículo deverá ser, obrigatoriamente, conforme o modelo do Anexo IV, contendo no máximo 4 (quatro) páginas, em PDF e em língua portuguesa; arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.
- 20.3. No e-mail deve constar o nome PNUD/BRA-16/020 − Edital nº 01/2024 para identificação da vaga a que se candidata.
- 20.4. As inscrições que não atenderem a tais requisitos serão consideradas inválidas, sendo os candidatos desconsiderados na continuidade do certame.

21. Observações Importantes

- 21.1. Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação até a data prevista no contrato.
- 21.2. Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.



- 21.3. Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.
- 21.4. Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.
- 21.5. O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica. A mera entrega não implica a obrigatoriedade de pagamento até que haja aprovação do produto apresentado.

22. Disposições Finais

- 22.1. Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas", com exceção, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias − LDO 2023, de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular ou de professor universitário, desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas.
- 22.2. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o MDHC ou o organismo internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.
- 22.3. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do MDHC.
- 22.4. O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDHC, mesmo depois de encerrado o contrato.
- 22.5. De acordo com o Art. 22, § 5º, da Portaria nº 8/2017 MRE, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional ou que esteja em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.

ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.

1. FASE I – Análise Curricular

- a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.
- b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão considerados não-habilitados para o certame.
- c) Apenas os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital). Não haverá sobreposição de tempo para efeitos de contagem de tempo de experiência prévia.
- d) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.
- e) Obrigatório: mínimo de 03 (três) candidatos aptos para a entrevista, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios. Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado ou cancelado a critério da área técnica. Se houver republicação, fica dispensada a obrigatoriedade mínima de classificados.
- f) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à Comissão de Seleção, que pode entrevistar todos os candidatos habilitados ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 03 (três) candidatos classificados para a Fase II.

2. FASE II – Entrevista

- a) IMPORTANTE: No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios no prazo a ser estabelecido pela área responsável. Caso o candidato não comprove a experiência declarada no currículo, pode ser desclassificado.
- b) Duração estimada: até 30 minutos por candidato. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência a critério da Comissão de Seleção. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.
- c) Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevista).
- d) A Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.
- e) Principais temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática; conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática, etc.



ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA POR FASE

1. FASE I: Até 70 pontos (nota máxima da fase de análise curricular)

Formação Acadêmica	Até 10 pontos
Graduação nas áreas de Ciências Sociais, Sociais Aplicadas, Humanas ou Comunicação em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (obrigatória)	Possui/Não Possui
Pós-graduação: Pós-graduação lato sensu ou Mestrado stricto sensu nas áreas de Ciências Sociais, Sociais Aplicadas, Humanas ou Comunicação, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (obrigatória)	Possui/Não Possui
Pós-graduação: Doutorado nas áreas de Ciências Sociais, Sociais	Até 10 pontos
Aplicadas, Humanas ou Comunicação, em Instituição de Ensino	(5 pontos por
Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (desejável)	doutorado)

Experiência Profissional	Até 55 pontos
Experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos, em	Até 15 pontos
atividades relacionadas a temas de Direitos Humanos (obrigatória)	(1 ponto por ano)
Experiência profissional e ou acadêmica em atividades ou pesquisas relacionadas a Direitos Humanos (exceto pesquisas obrigatórias para conclusão de curso, como TCC), em instâncias de participação e controle social, como conselhos e órgãos colegiados (Desejável)	Até 10 pontos (1 ponto por ano)
Experiência profissional e/ou acadêmica no campo da ciência	Até 10 pontos
política com ênfase em processos legislativos (Desejável)	(1 ponto por ano)
Experiência profissional ou acadêmica relacionada a normativas/legislações e/ou políticas públicas de promoção e defesa dos Direitos Humanos (Desejável)	Até 10 pontos (1 ponto por ano)
Experiência profissional ou acadêmica relacionadas à área de	Até 10 pontos
Comunicação Social com ênfase em Direitos Humanos (Desejável)	(1 ponto por ano)
Títulos Adicionais	Até 5 pontos
Publicação relacionada a instâncias nacionais de participação e controle social ou instituições nacionais de direitos humanos de outros países nos últimos 10 anos (Desejável)	Até 2 pontos (0,50 por publicação)
Publicação de tese de doutorado ou dissertação de mestrado relacionadas a temas de direitos humanos nos últimos 10 anos (Desejável)	Até 3 pontos (1 por publicação)

Observações:



- I. Serão considerados anos completos na avaliação do tempo total da experiência profissional, sem sobreposição de períodos caso tenham sido executados contratos de consultoria simultaneamente.
- II. Experiências em contratos de consultoria com organismos internacionais serão consideradas, no máximo, 12 meses cada.
- 2. FASE II: Até 30 pontos (nota máxima da fase de entrevista)
 - 2.1. A pontuação máxima da Fase II é 30 pontos, que devem ser distribuídos conforme a quantidade de perguntas realizadas na entrevista, a ser definida pela Comissão de Seleção.
 - 2.2. A entrevista visa avaliar os conhecimentos sobre políticas públicas voltados para a área temática e demais competências e habilidades necessárias à boa execução da consultoria.

3. Cronograma do processo seletivo

	ATIVIDADE/AÇÃO	DATAS PROVÁVEIS
1.	Inscrições	30 dias corridos.
2.	Habilitação, análise e pontuação das qualificações classificatórias (Fase I)	Até 5 dias úteis após o fim das inscrições.
3.	Agendamento para a Fase II – entrevistas individuais por telefone/vídeo-chamada.	Até 2 dias úteis após a fase de classificação.
4.	Realização das entrevistas (Fase II)	Até 3 dias úteis após o agendamento de entrevistas.
5.	Divulgação do resultado final	Até 15 dias úteis após a realização de entrevistas.
6.	Processo de contratação pelo PNUD	Até 15 dias úteis da divulgação da candidatura selecionada.
7.	Início da consultoria	Assinatura do contrato

ANEXO III - CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 1.1. Não cumprimento de requisito obrigatório (Formação Acadêmica, Experiência Profissional ou outro Conhecimento Específico obrigatório, quando for o caso);
- 1.2. Vínculo com serviço público, contrato de consultoria vigente com organismo internacional, ou cumprimento de interstício;
- 1.3. Não atendimento dos requisitos de inscrição (data limite, problemas nos arquivos e currículo, falta de referência ao Projeto/Edital/Perfil ao qual se candidata); e
- 1.4. Nota de Corte: quando for o caso.

2. RESULTADO FINAL:

- 2.1. O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), será selecionado para a vaga ora ofertada.
- 2.2. O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.
- 2.3. No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade desempenhada e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), carteira de trabalho, atas, contrato ou documento timbrado em que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.
- 2.4. No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão; documentos expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser revalidados ou reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22/2016.
- 2.5. Caso o primeiro colocado não possa assumir a vaga, será convocado o candidato que obtiver a segunda maior pontuação e assim sucessivamente.
- 2.6. Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- Seja objetiva/o, inclua apenas informações que guardem relação com os requisitos indicados no Termo de Referência. <u>Informações e experiências excedentes</u> não são computadas na análise do currículo.
- Preencha as informações nos <u>campos indicados</u>, com atenção para o que está sendo requisitado.
- Limite de 5 páginas por currículo, não exceda essa quantidade.
- Preencha e envie preferencialmente em PDF.

1. VAGA PRETENDIDA

Número do Edital	Perfil

2. INFORMAÇÕES PESSOAIS

DATA DE NASCIMENTO
TELEFONE CELULAR / FIXO
CDE
CPF

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA: GRADUAÇÃO

Detalhar graduações (caso mais de um, por em ordem cronológica inversa – do atual para o mais antigo).

CURSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO Insira o nome e o local da instituição.	ANO DE CONCLUSÃO Indique o mês e o ano de início e de término.	

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA: PÓS-GRADUÇÃO (LATO SENSU OU STRICTO SENSU)

Detalhar títulos acadêmicos de pós-graduação em ordem cronológica inversa – do atual para o mais antigo.

TÍTULO ACADÊMICO INSTITUIÇÃO DE ENSINO		TÍTULO DA TESE/DISSERTAÇÃO (mestrado e/ou doutorado)	ANO DE CONCLUSÃO
Indique em cada linha: especialização lato sensu; mestrado stricto sensu; doutorado; e pós-doutorado.	Insira o nome e o local da instituição.	Indique o título.	Indique o mês e o ano de início e de término.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA



. EXPERIÊNCIA PR etalhar experiência er lais linhas).		_	rsa, o	u seja, da atual para a mais an	tiga (se nece	essário, utili
LOCAL/CARGO				ATRIBUIÇÕES	INÍCIO	FIM
ndique o local da nstituição e o cargo ocupado.			по са	eva as funções desempenhadas rgo que tenham relação com a indicada no Edital.	Indique o mês e o and de início.	Indique o mês e o and de término.
	ONADO	OS AO CONTEXTO	DO E	1 PERIÓDICOS, ANAIS DE DITAL) - Título: subtítulo. A (Principais ou mais recente	no de apre	
				(,	
INFORMAÇÕES CONSULTORIA	СОМР	PLEMENTARES QU	JE PO	OSSAM FAVORECER O BO	OM DESEM	IPENHO D

Este espaço é opcional e destinado para eventuais anotações complementares que sejam compatíveis com o termo de referência. Caso você faça uso dele, lembre-se de ser conciso.

8. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _						[nome completo ϵ
sem	abreviações],	portador d	o CPF	nº _		, RG
nº		, residente na(o				
seleç entre prest n. 2.8 Decla Estac subsi atenc	ão, que possuo to gues são cópias ve ar falsas informaç 848/1940 e outras iro que, nesta da lual, Municipal ou diarias e controla	odas as qualifica erdadeiras dos o ões, incorrerei e penalidades civi ta, não sou serv u do Distrito Fe das; não possuc uanto ao intersi	ções lista riginais. D m falta e s s e crimin ridor(a) p deral, dir o contrato cício temp	das neste Declaro ain Sujeito a po Dais. Úblico(a) a Teta ou in Di vigente f	currículo e que os da que estou cient enalidades prevista ativo(a) da Admin direta, bem como irmado com Orga contratos a seren	órias deste processo de secomprovantes a serem se de que, na hipótese de as no art. 299 do Decreto istração Publica Federal o empregado(a) de suas nismos Internacionais; en firmados no âmbito de
				Cidadel.	de	de 2022.



DECLARAÇÃO

Eu,	[nome completo, sem abreviações], declaro para os
devidos fins que, nesta data:	
Distrito Federal, direta ou indireta, bem co (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, ar Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, inciso VII	
Federal, direta ou indireta, em fruição de	ção Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito licença sem remuneração para tratar de interesses nto por serviços de consultoria prestados (Lei nº 14.436, camentárias, art. 18, § 3º).
máximo do órgão ou entidade a qual estou excelência vinculado ao <u>Código do Edital</u> , be máximo do órgão de origem da inexistência d	stituição pública e apresentarei aprovação do dirigente vinculado para a realização de pesquisas e estudos de em como declaração do chefe imediato e do dirigente e incompatibilidade de horários e de comprometimento i nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 – Lei de Diretrizes a b, item 2).
Nacional de Desenvolvimento Científico e T graduação no país, podendo portanto receber que esses serviços se vinculem a atividades re	mento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou Conselho ecnológico – CNPq matriculado em programa de pós- pagamento por serviços de consultoria prestados, desde lacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua (Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de
•	firmado com Organismos Internacionais, nos termos do Relações Exteriores – MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017;
de 04 de janeiro de 2017, quanto aos prazos o	ortaria do Ministério das Relações Exteriores – MRE nº 8, de interstício para contratos a serem firmados no âmbito nismos Internacionais, especificamente ao que preceitua

4. Caso venha a celebrar qualquer outro contrato por meio de cooperação técnica com Organismos Internacionais, imediatamente pedirei o desligamento do presente processo seletivo, e;

ao artigo 22, § 5º, incisos I a III;

5. Estou ciente da **não isenção** de tributação sobre a remuneração decorrente do presente contrato, obrigando-me ao pagamento de impostos, contribuições sociais, taxas, encargos e demais tributos devidos em função das importâncias recebidas, sendo o único responsável por toda tributação



devida sob a forma de recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão) no mês do recebimento e na Declaração de Ajuste Anual, nos termos do Artigo 21 da Instrução Normativa SRF nº 208 de 2002.

Em tempo, ratifico t firmo o presente.	todas as informações p	restadas por mim e registr	adas no currículo. Po	r ser verdade
			de	de 2024
	CPF:		[Assinatura]	
	RG:			